



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

LEI N° 004/2001 DE 02 DE MARÇO DE 2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO GOVERNO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios em geral com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar as providências jurídicas orçamentárias financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos convênios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 02 de março de 2001.

SANCIONADO EM

02 / 03 / 2001
Manoel Andrade Capuchinho
Manoel Andrade Capuchinho
PREFEITO MUNICIPAL